**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOME DO MUNICÍPIO**

**Nome do impetrante,** nacionalidade,estado civil, profissão, portador do documento de identidade RG nº (número do RG) e inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), residente e domiciliado em (endereço), vem, respeitosamente, com fulcro no art. 5º, LXVIII, da Constituição Federal, dos arts. 647 e seguintes do Código de Processo Penal, assim como dos arts. 9º e 15 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, impetrar

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***HABEAS-CORPUS***

**com pedido liminar**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

em favor dos seus direitos de liberdade e de autodeterminação, por ocasião do advento de ordem municipal **DECRETO Nº XXX/XX**, que fere a dignidade daqueles que, munidos do direito constitucional à liberdade, veem suas prerrogativas decapitadas por ato da **PREFEITURA MUNICIPAL** de nome do município.

**I – DOS FATOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de nome do município, publicou, no dia xx de mês de 2021, ato que objetiva proibir/limitar o acesso de pessoas que não receberam a vacina contra a Covid-19 em gozo do seu direito de autodeterminação e liberdade. A medida traz uma série de restrições à frequência em espaços públicos e privados e à utilização de serviços, básicos inclusive, de natureza pública e privada, o que infere uma grave violação aos direitos fundamentais daqueles que, por razão alheia ao controle público, optaram por não receber os imunizantes contra a doença supracitada.

Diante da edição do Decreto nº , pelo Prefeito (nome do prefeito), e tendo em vista a flagrante violação de direitos fundamentais, não restou alternativa ao impetrante, senão distribuir a presente demanda a fim de buscar uma tutela jurisdicional para solucionar tal questão.

**II – DO CABIMENTO DO PRESENTE *HABEAS-CORPUS***

Constituindo principal e mais imediato meio de assegurar o direito à liberdade de locomoção, este *habeas-corpus* é o instrumento competente para que se busque garantir os direitos atacadas pelos fatos narrados, tendo em vista estar diante de coação proveniente de abuso de poder por parte de autoridades públicas, vide o disposto no inciso LXVIII do art. 5º da Constituição Federal:

LXVIII - conceder-se-á "*habeas-corpus*" **sempre** que alguém sofrer ou se achar **ameaçado** de sofrer violência ou coação em sua **liberdade de locomoção**, por **ilegalidade** ou **abuso de poder**;

Quanto ao deferimento em caráter preventivo deste, a figura do remédio constitucional possui, por natureza, proteger também quando há ameaça de direito, mesmo que este ainda não tenha sido violado. Isso decorre do fato de que o direito fundamental de ir e vir é premissa de bom funcionamento de um Estado democrático de direito.

Neste sentido, o STJ decidiu, preteritamente, pela concessão da ordem de *habeas-corpus* por ocasião do noticiado “toque de recolher” imposto por municípios paulistas, reconhecendo que crianças e adolescentes tinham o direito de permanecer nas ruas em qualquer horário do dia ou da noite (HC 207.720).

Em face do ato público, tendente a abolir o direito de ir e vir, cumpre-se o requisito de cabimento do presente remédio constitucional, haja vista a existência de ameaça concreta de supressão de direitos fundamentais.

**III – DA LEGITIMIDADE**

Tal qual leciona Júlio Fabbrini Mirabete, *“O habeas corpus é uma garantia individual, ou seja, um remédio jurídico destinado a tutelar a liberdade física do indivíduo, a liberdade de ir, ficar e vir. Pode ser conceituado, pois, como o remédio judicial que tem por finalidade evitar ou fazer cessar a violência ou a coação à liberdade de locomoção decorrente de ilegalidade ou abuso de poder”* (Processo Penal, 2006, p. 739).

Por sua natureza garantista e imediata, o Código de Processo Penal, em seu art. 654, dispõe que qualquer pessoa, seja em seu favor ou de outrem, poderá impetrar *habeas-corpus*, razão pela qual os impetrantes deste possuem total legitimidade para instrumentalizá-lo.

**IV – DO MÉRITO**

É de entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência que num Estado Democrático de Direito, a liberdade se configura não apenas como um direito fundamental a ser protegido, mas também como pilar desta sociedade. Assim, qualquer violação ilegal desta liberdade é uma violação ao próprio espírito democrático e à própria democracia e cidadania.

Depreende-se do decreto nº, objeto deste remédio, uma profunda discordância com a ordem constitucional e jurídica do Brasil. Conforme o inciso IV do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, os direitos e garantias fundamentais não podem ser objeto de proposta de emenda à Constituição que tenda a aboli-los. Ora, se nem mesmo o mais eficaz dos instrumentos legislativos pode suprimir ou turvar o gozo do direito de locomoção, como se pode conceber que tal restrição possa partir de um decreto ou lei municipal? Tal ocasião não pode significar nada diferente de um abuso de poder, fato que legitima a impetração deste.

Para evitar que tal arbitrariedade venha a cercear o direito à liberdade é que o presente *writ* se torna meio adequado e eficaz para evitar lesão a tão caro direito fundamental.

*Dispor, aqui, se possível, sobre mais detalhes referentes ao decreto tratado.*

**V – DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA LIMINAR**

Ante o exposto e estando preenchidos os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, urge requerer perante V. Exa. o deferimento da liminar a fim de elidir a escalada autoritária consubstanciada no decreto manifestamente inconstitucional.

É inconteste que a prova inequívoca do direito do impetrante está devidamente demonstrada no caso em apreço, sendo de clareza solar o seu direito líquido e certo, além de se comprovar a arbitrariedade levada a efeito pela parte ré.

No que tange ao fundado receio de dano irreparável, faz-se mister ressaltar que este se radica na iminência de violação à liberdade de consciência (art. 5º, VI e VIII, CF) e liberdade de ir e vir (art. 5º, XV, CF), do impetrante, com a publicação de ato normativo municipal.

Desta feita, em uma breve análise de cognição sumária, no caso em exame, é imperiosa a concessão da medida liminar, haja vista que, em consequência do ato manifestamente inconstitucional, o impetrante está ameaçado de sofrer graves violações em seus direitos fundamentais, notadamente a incontornável restrição à sua liberdade.

Verifica-se, portanto, que todos os requisitos para a concessão da ORDEM encontram-se plenamente configurados.

**VI – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer, em favor do paciente deste remédio a concessão de ordem de *habeas-corpus* preventivo – por conta da ameaça iminente de supressão de direitos –, a fim de que se garanta seu acesso e a permanência em locais públicos e privados, bem como da utilização de serviços públicos e privados.

*Adicionar outros pedidos, conforme a situação.*

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nome da cidade, dia de mês de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *Assinatura do impetrante*

***Nome do impetrante***